

LEI Nº 780
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

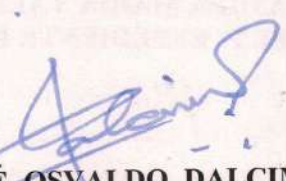
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2003, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições, até o valor de R\$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

CÓDIGOS DISCRIMINAÇÃO		VALOR
LOCAL	GERAL	
02.	Poder Executivo	
02.03	Serviço Municipal de Educação	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	I- Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	R\$60.000,00
	II- Associação de Pai e Amigos Excepcionais de Fartura	R\$15.000,00
	III- Associação Estudantil de Taguai e Associação dos Estudantes Universitários de Taguai / Jacarezinho.	R\$30.000,00
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
	I – Santa Casa de Misericórdia de Taguai	R\$320.000,00
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
	I- Recanto de Educação infantil Santa Rita de Cássia	R\$40.000,00
Total.....		R\$465.000,00

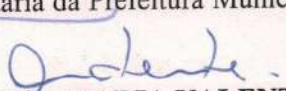
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2003.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí.
Em, 18 de novembro de 2002


JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


CAMILA MARIA VALENTE
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA